



LEI N.º 1.427 DE 11 DE ABRIL DE 2.006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de abril de 2006.

**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã